



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 - CEP 41720-052 - Salvador/BA  
Telefone: (71) 3186-0001 - E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

Instrução Normativa 12/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 20 de dezembro de 2022

Estabelece medidas e orientações para promover a continuidade de trabalho em regime presencial no âmbito do IF Baiano, com segurança à saúde da comunidade.

**O SUBSTITUTO DO REITOR E OS DIRETORES GERAIS DOS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, respectivamente, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1352, de 21 de maio de 2018, publicada no DOU de 22 de maio de 2018, Seção 2, página 23 e pelas Portarias/IF Baiano nºs 274 a 287, publicadas no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, **CONSIDERANDO:**

- o teor do [DECRETO Nº 21.744 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022](#), que Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências, e
- o que consta na [Resolução 244/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2022](#), e

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer medidas e orientações para promover a continuidade do trabalho em regime presencial no IF Baiano, com ambiente seguro à saúde da comunidade quanto à infecção humana pelo novo Coronavírus.

Art. 2º Para acesso às dependências das Unidades do IF Baiano todos os frequentadores, tanto do público interno quanto do público externo, deverão observar as seguintes exigências:

I – o uso de máscaras de proteção facial;

II - apresentação de comprovante/caderneta/cartão de vacinação impressos em papel timbrado ou em formato digital, emitidos no momento da vacinação por instituição governamental brasileira das esferas municipal, estadual, distrital ou federal, ou estrangeira;

III – para pessoas não vacinadas, apresentação de teste RT-PCR, ou teste antígeno, com resultado negativo para COVID 19, realizado nas últimas 72h.

§ 1º A recusa a se submeter a qualquer dos requisitos acima, e/ou apresentação de sintomas sugestivos de infecção pela COVID-19 tornar-se-ão motivos impeditivos da entrada ou a permanência da pessoa nas dependências do IF Baiano.

§ 2º A comprovação dos requisitos exigidos nos incisos I e II deverá ser feita aos agentes de portaria, no caso de público externo, à chefe imediata, no caso de servidor, ao supervisor de estágio, no caso de estagiário, ao fiscal de contrato, no caso de colaborador, e à Coordenação de Assistência Estudantil, no caso de estudante.

§ 3º O custo com a realização de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para COVID-19, previsto no inciso III, ficará às expensas do interessado não vacinado.

Art. 3º O Comitê Local de Enfrentamento à COVID-19 de cada Unidade permanece como órgão consultivo e de monitoramento de servidores, colaboradores, estudantes e/ou estagiários em atividades presenciais com sintomas ou suspeita de infecção pela COVID-19, com base nos protocolos setoriais de retorno adotados por cada unidade administrativa.

Art. 4º As unidades do IF Baiano deverão notificar as prestadoras de serviços terceirizados quanto à necessidade de afastamento de colaboradores que apresentarem sintomas associados à COVID-19, e a sua respectiva substituição até a possibilidade de retorno do titular.

Art. 5º A Diretoria de Gestão de Pessoas e os Núcleos de Apoio à Gestão de Pessoas dos *campi* poderão receber, no formato digital, atestados de afastamentos inseridos por motivo de saúde (decorrente de contaminação por covid).

§ 1º O servidor deverá encaminhar o atestado de afastamento em formato digital por meio do SUAP, nível de acesso restrito, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da sua emissão.

§ 2º Ficam estabelecidos os setores SUAP do NUPS (Reitoria) como canais oficiais de comunicação para o recebimento dos atestados de que trata o caput, resguardado o direito ao sigilo das informações pessoais.

§ 3º O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo servidor no momento da perícia oficial, ou quando solicitado pelo dirigente de gestão de pessoas do IF Baiano.

§ 4º Os casos de impossibilidade da apresentação de atestados de afastamento por motivo de saúde (decorrente de contaminação por covid) poderão ser enquadrados nas disposições constantes na [Instrução Normativa 58/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 28 de julho de 2022](#).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na sua data de sua assinatura, revogando-se a Instrução Normativa 6/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 18 de fevereiro de 2022. Instrução Normativa 8/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 18 de março de 2022, Instrução Normativa 10/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD2 - SER-DG**, em 21/12/2022 16:28:43.
- **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG** em 21/12/2022 13:30:20.
- **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR GERAL - CD2 - BJL-DG**, em 21/12/2022 10:27:55.
- **Joao Batista Botton, DIRETOR GERAL - CD2 - TDF-DG**, em 21/12/2022 10:20:59.
- **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR - CD0002 - XIQ-DG**, em 21/12/2022 08:46:33.
- **Aureluci Alves de Aquino, DIRETOR - CD3 - GBI-DDE**, em 20/12/2022 18:36:17.
- **Francisco de Assis dos Santos Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - ALG-DG**, em 20/12/2022 16:35:29.
- **Geovane Lima Guimaraes, DIRETOR GERAL - CD2 - VAL-DG**, em 20/12/2022 16:24:51.
- **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 20/12/2022 15:37:38.
- **Romulo Sposito das Virgens, DIRETOR GERAL - CD2 - ITA-DG**, em 20/12/2022 15:18:02.
- **Genilda de Souza Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 20/12/2022 15:13:32.
- **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 20/12/2022 15:10:42.
- **Alexandra Souza de Carvalho, Diretora Geral Substituta - SUBSTITUTO - CAT-DG** em 20/12/2022 14:44:33.
- **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 20/12/2022 14:08:17.
- **Marcelito Trindade Almeida, REITOR - SUBSTITUTO - RET**, em 20/12/2022 13:47:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 392372  
**Verificador:** edd5ae06e4  
**Código de Autenticação:**

